



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 113/2024 – CM

Garça, 18 de março de 2024.

Requerimento nº 105/2024
Vereador: Pedro Santos
Assunto: Solicita informações referentes à utilização do aterro de inertes.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informou que:

- 1) Não; a utilização do referido local está vinculada à Lei nº 5.459/2022 que autoriza a outorga de concessão de serviços;
- 2) Está sendo utilizado até o esgotamento de sua utilização. O local está sendo adequado para se tornar uma Unidade de valorização de resíduos da construção civil e processamento de lenhosos e volumosos;
- 3) De acordo com a Lei nº 5.459/2022;
- 4) Resíduos da construção civil, lenhosos e volumosos;
- 5) Sim; segue, em anexo, o licenciamento prévio da usina que tratará do beneficiamento dos materiais.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 11002753

Versão: 01

Data: 27/02/2024

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

MUNICÍPIO DE GARÇA

Logradouro

RUA VICINAL RURAL GAR-444 (AV. VICTOR H. BOAR

Número

Complemento

Bairro

S/N

MONTE VERDE

CEP

17400-000

Município

GARÇA

Cadastro na CETESB
315-100419-1

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Usinas de reciclagem de resíduos da construção civil

Bacia Hidrográfica

UGRHI

32 - AGUAPEÍ

20 - AGUAPEÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)
33.000,00	60,00	28.000,00		

Horário de Funcionamento (h)

Horário	Local	Funcionários	Licença Prédia
Início 07:00	Término 18:00	Administração 1	Produção 3

Licença Prédia

Data

20/04/2023

Número

11001895

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N° 91831121	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros
--------------------------	--

EMITENTE

Local: MARÍLIA Esta licença de número 11002753 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 11002753

Versão: 01

Data: 27/02/2024

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.
02. Tomar medidas adequadas de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, provenientes das operações de carga, descarga e manipulação de resíduos sólidos de construção civil, de modo a não causar incômodos e inconvenientes ao bem estar público.
03. Manter e operar adequado sistema de retenção de material particulado (poeiras), proveniente das operações realizadas no EQUIPAMENTO MÓVEL DE RECICLAGEM de RCC, de forma a impedir a emissão de poluentes para a atmosfera.
04. Tomar medidas adequadas de modo a impedir a emissão de poeiras para fora dos limites de propriedade do empreendimento provenientes do pátio e das áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral.
05. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza ao ar livre, os quais deverão ser armazenados adequadamente e dispostos de forma a não causar problemas de poluição ambiental.
06. Os resíduos recebidos na unidade deverão ser triados e separados segundo sua natureza e características e provisoriamente armazenados nos locais previamente estabelecidos, até serem encaminhados para destinação em locais ambientalmente adequados e licenciados pela CETESB, ficando VEDADA a disposição final de resíduos de qualquer natureza na área do empreendimento.
07. Implantar e manter adequado isolamento arbustivo em todo o perímetro do empreendimento.
08. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados e as vibrações emitidas pelo processamento industrial não causem incômodos e inconvenientes ao bem estar público.
09. O empreendimento deverá impantar sistema de controle de entrada e saída de resíduos, de forma a impedir o recebimento de quaisquer outros materiais que não sejam os resíduos autorizados;
10. Implantar e manter em situação adequada de utilização os acessos internos e sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a captar e destinar adequadamente as águas que incidem no empreendimento, e não causar problemas de degradação ambiental.
11. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
12. Fica proibido o recebimento de materiais/resíduos que apresentem indícios, evidências e ou confirmação de terem sido originados de áreas contaminadas. As informações sobre sites contaminados devem ser verificadas no endereço eletrônico: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/relacao_areas.a_sp
13. As fontes móveis utilizadas na operação do aterro, tais como, tratores, escavadeiras e outros equipamentos, deverão ser mantidos em adequadas condições de manutenção e operação, de forma a evitar a emissão de fumaça para a atmosfera e atender ao Artigo 32 do Regulamento de Lei 997/76, aprovado pelo

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário poderá implicar na suspensão dos efeitos da presente licença.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 11002753

Versão: 01

Data: 27/02/2024

Em Edifício Existente

04. A presente licença está vinculada ao Processo CETESB.059722/2023-33 .
05. A presente licença refere-se a USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL e ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO - ATT de resíduos da construção civil, volumosos e lenhosos urbanos gerados no Município de Garça, com as seguintes capacidades de recebimento e processamento:
- Quantidade de RSCC recebidos: 61t/dia (50,925m³/dia);
 - Quantidade de resíduos lenhosos e volumosos recebido: 74m³/ dia;
 - Quantidade de material reciclável: 115,50 t/mês
 - Quantidade de material beneficiado: 1.518,30 t/mês
 - Quantidade de rejeitos: 16,50 t/mês
 - Quantidade total de material armazenado: 1.633,50 t/mês

O empreendimento contará com os seguintes equipamentos:

- EQUIPAMENTO MÓVEL DE RECICLAGEM de RCC da HANDELMAQ / MERCANTIL - MODELO: BIM100900 de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO OESTE PAULISTA - CICOP (PT nº 11100721, de 24/06/2022), com capacidade de processamento de cerca de 120 ton/hora de RSCC;
- Picador de Resíduos Lenhosos Urbanos;
- Caminhão Basculante;
- Pá-Carregadeira.